

## Proc. Administrativo (Nota interna 01/04/2026 14:23) 3.122/2026

---

**De:** Milcilene S. - SEMAFI-LICIT-AGT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 14:23:50

**Setores envolvidos:**

SEMAFI-LICIT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-AGT, SEMAFI-LICIT-AGT-APO, SEMEC-GAB-FIN-COMP, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-JUR-EJ

### PREGÃO - Transporte Escolar

Segue para publicação. [Fabrícia Maria Lima Palácio - SEMAFI-LICIT-PE](#)

—

Milcilene Nascimento Dos Santos

**Anexos:**

2\_MINUTA\_DE\_CONTRATO\_PREG\_08\_26\_TRANSPORTE\_ESCOLAR.docx

emissao\_9F7B8230D1965E79A0FE8F61\_proc\_a\_893\_2025\_assinado\_versaolmpressao.pdf

\_EDITAL\_PREG\_08\_26\_TRANSPORTE\_ESCOLAR\_.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2026, adequado conforme PARECER JURÍDICO Nº 274/2026-  
SEJUR/PMP**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e, quando exigido, monitores, incluindo manutenção da frota e combustível, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas/PA. Esta contratação visa garantir o transporte seguro e contínuo dos alunos da zona urbana, rural e áreas indígenas até as escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando que o sistema educacional municipal tenha uma infraestrutura de transporte eficiente e operacional.

**1.2.** O processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE**, em conformidade com os princípios da administração pública e, especialmente, com as disposições do inciso XLI do Art. 6º c/c inciso I do Art. 28, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3. Definição dos lotes.**

LOTE 01 - REGIÃO DA CAPIM – ZONA RURAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
01	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA	<b>152.400</b>	km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.	<b>368.000</b>	km	SIM
LOTE 02 - REGIÃO URBANA/RURAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
02	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA	<b>243.800</b>	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA.</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.	<b>30.000</b>	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.	<b>33.400</b>	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA	<b>128.400</b>	Km	SIM

	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>70.000</b>	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>38.000</b>	Km	SIM
<b>LOTE 03 - REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL</b>				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA	<b>269.600</b>	km	SIM
03	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.	<b>45.400</b>	km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>40.800</b>	km	SIM
<b>LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL</b>				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>30.000</b>	km	SIM
04	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA	<b>252.200</b>	km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>28.200</b>	km	SIM
<b>LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL</b>				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
05	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA	<b>366.000</b>	km	SIM

<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5- MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR	<b>36.000</b>	km	SIM
---	---------------	----	-----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

O transporte escolar é um serviço público essencial, diretamente vinculado à efetivação do direito fundamental à educação, assegurado pelo Art. 205 da Constituição Federal/88, que estabelece a educação como dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania. De forma complementar, o Art. 208, inciso VII, impõe ao Poder Público o dever de garantir programas suplementares, entre eles o transporte escolar, especialmente para assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 4º e 11, atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta do ensino e pela garantia de condições adequadas de acesso e permanência dos alunos na rede pública, o que inclui a disponibilização do transporte escolar, sobretudo para estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Destaca-se, ainda, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, instituído pela Lei Federal nº 10.880/2004, cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência, nos estabelecimentos de ensino, dos alunos da educação básica pública residentes em área rural, mediante assistência financeira suplementar da União aos Estados e Municípios. O referido programa reconhece expressamente a necessidade de custeio do transporte escolar como condição indispensável à inclusão educacional dos estudantes do campo.

Em consonância com o PNATE, a Resolução FNDE vigente, que regulamenta a execução do programa, estabelece que os recursos devem ser aplicados no custeio de despesas relacionadas à manutenção do transporte escolar, incluindo a contratação de serviços especializados, reforçando a obrigação do ente municipal em estruturar e manter o serviço de forma regular e eficiente.

No caso do Município de Paragominas, a demanda por transporte escolar concentra-se majoritariamente na zona rural, em razão da extensa área territorial, da dispersão das comunidades e da distância entre as residências dos alunos e as unidades escolares. Tal realidade impõe à Administração Pública a necessidade de dispor de frota adequada, com veículos compatíveis com as condições das vias rurais, garantindo segurança, regularidade e pontualidade no transporte dos estudantes.

Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, especialmente no meio rural, seja pela quantidade de veículos necessários, seja pelas exigências técnicas, operacionais e de manutenção contínua que o serviço requer. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada, assegurando a prestação do serviço durante todo o ano letivo de 2026.

A ausência ou precariedade do transporte escolar compromete diretamente a frequência regular dos alunos, contribui para o aumento da evasão escolar e impacta negativamente os indicadores educacionais do Município, especialmente no campo. Assim, a contratação pretendida configura-se como medida indispensável para a promoção da equidade no acesso à educação, reduzindo desigualdades entre alunos da zona urbana e rural.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

O dimensionamento das quantidades estimadas decorre da análise das necessidades de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, especialmente para atendimento aos alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso, considerando as características territoriais do Município, a dispersão das comunidades atendidas e a organização da oferta educacional.

Dessa forma, para o cálculo das quantidades, foram considerados os seguintes parâmetros, adotados de forma uniforme para todas as rotas:

- Quilometragem diária estimada, correspondente ao percurso total efetivamente percorrido (ida e volta);

- Turno de atendimento, conforme a organização da jornada escolar;
- Tipo de veículo compatível com as condições das vias e com a capacidade necessária ao transporte dos alunos;
- Quantitativo de dias letivos, fixado em 200 (duzentos) dias, conforme exigência mínima legal presente na LDB (Lei nº 9.394/1996), art. 24, inciso I;
- Quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que necessitam utilizar o transporte escolar locado, correspondente a uma estimativa de 1.094 alunos residentes nas Zonas Urbana, Rural e Indígena, sendo: 380 alunos que frequentam as escolas da Zona Urbana; 693 alunos que frequentam as escolas da Zona Rural; e 21 alunos que frequentam as Escolas das áreas Indígenas.

Por fim, a quantidade total estimada por rota foi obtida mediante a aplicação da seguinte memória de cálculo:

$$\text{Quantidade total (km)} = \text{quilometragem diária estimada} \times \text{número de dias letivos.}$$

### 2.3. ENQUADRAMENTO

**2.3.1. Forma de Aquisição:** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

### 2.4. Os serviços são de natureza comum e contínuo;

**2.4.1.** Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.4.2.** Serviço contínuo: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 2.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

A divisão do objeto em lotes por região – CAPIM, URBANA, PIRIÁ, CAIP e PARAGONORTE, tem como finalidade organizar a contratação dos serviços de transporte escolar de forma mais eficiente, racional e alinhada ao planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação. Essa estruturação permite que o serviço seja executado de maneira contínua, segura e adequada às necessidades operacionais do município.

Optar pela divisão regionalizada atende ao princípio constitucional da eficiência administrativa e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam a administração pública a estruturar suas contratações de forma a promover melhor gestão, ampliar a competitividade e garantir economicidade. A segmentação por lotes possibilita maior precisão no dimensionamento dos serviços, respeitando a distribuição territorial dos alunos e a organização das rotas do transporte escolar.

A contratação por lotes regionais contribui para otimizar o acompanhamento e a fiscalização, permitindo que cada área seja gerida com foco, controle e monitoramento específicos, reduzindo riscos de descontinuidade e facilitando a articulação com as unidades escolares atendidas. Esse modelo também possibilita que empresas com diferentes capacidades operacionais participem do certame, ampliando o universo de concorrentes e fortalecendo a competitividade, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração.

Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos operacionais, uma vez que a divisão por regiões evita que um eventual problema em determinado lote comprometa a totalidade do serviço. Isso garante maior segurança administrativa e assegura o cumprimento do calendário escolar, preservando o interesse público e o direito de acesso dos estudantes às escolas.

Ressalta-se que, para assegurar total transparência e legitimidade ao processo, foi realizada reunião com o Conselho do FUNDEB de Paragominas, na qual foi apresentada e debatida a proposta de divisão do transporte escolar por lotes regionais. Após análise, o Conselho manifestou concordância e emitiu aprovação para que a

contratação fosse estruturada dessa forma, reforçando a adequação do modelo e sua conformidade com as diretrizes de governança e controle social.

Dessa forma, a escolha dos lotes CAPIM, URBANA, PIRIÁ, CAIP e PARAGONORTE é fundamentada em critérios de planejamento, gestão eficiente, racionalização de recursos e melhoria da prestação do serviço, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às demandas do transporte escolar municipal no ano letivo de 2026. Portanto, a divisão do objeto em lotes regionais trata-se de parcelamento técnico e economicamente viável, destinado a ampliar a competitividade, melhorar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais e assegurar maior eficiência na prestação do serviço público.

## **2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.5.1.** A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na **Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG**, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental, tais como:

**2.5.1.1.** Utilizar materiais recicláveis e processos de produção responsáveis;

**2.5.1.2.** Adequação à **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

**2.5.2.** A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com **assinatura digital certificada**, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

## **2.6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:**

**2.6.1.** A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

**2.6.2.** A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

**2.6.3.** É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2026, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**3.1.** Com base no estudo realizado e nas demandas identificadas, propõe-se a realização de um processo licitatório, em conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo será a contratação de empresa especializada para prestação de transporte escolar, incluindo motoristas e monitores, para um total de 66 (sessenta e seis) veículos, sendo: 10 kombi, 06 ônibus, 06 micro-ônibus e 44 micro-ônibus 4x4 tipo jeep. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo zonas urbana e rural, bem como áreas indígenas.

**3.2.** O serviço será estruturado para garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, com o objetivo de proporcionar segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino.

**3.3.** Na fase inicial, a contratada deverá mobilizar os veículos necessários, providenciar as vistorias legais, a regularização documental e a adequação às rotas urbana e rural definidas pela Administração.

**3.4.** Durante a execução contratual, os serviços serão prestados de forma contínua, em consonância com o calendário letivo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a substituição imediata em caso de falhas, o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis, bem como a sujeição à fiscalização do contrato.

**3.5.** Ao término da vigência contratual, a solução contempla a desmobilização dos veículos, a retirada de identificações eventualmente utilizadas e o encerramento das obrigações contratuais.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de operacionalização do objeto, tais como: manutenção corretiva e preventiva, combustível e lubrificantes, peças e pneus, seguros, inspeções, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, ficando vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades.

**4.2.** A Contratada será integralmente responsável por garantir que os veículos utilizados atendam a todas as exigências legais e técnicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas e procedimentos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), assegurando, ainda, que os condutores estejam devidamente habilitados e autorizados para o exercício do transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

**4.3.** Em observância do art. 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no momento da habilitação, a contratada deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, bem como das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deverá ter atenção quanto à localização das rotas, especialmente da zona rural e áreas indígenas, que contam com estradas não pavimentadas (de chão), cujas condições influenciam diretamente na adequada execução contratual.

**4.4.** Considerando que o transporte escolar constitui um serviço de natureza sensível e diretamente relacionado à segurança de crianças e adolescentes, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) compatível com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

**4.6.** Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado à contratada apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

**4.7.** A contratada deverá disponibilizar e mobilizar os veículos necessários à execução do objeto no prazo compatível com o início da prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato. Serão admitidos veículos próprios, locados ou obtidos por outros meios lícitos, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital, no contrato e na legislação de trânsito aplicável.

**4.8.** Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada conforme o tipo/categoria do veículo.

**4.9.** Em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

**4.9.1.** Termo de Autorização (vistoria) da SEMUTRAN.

**4.9.2.** CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

**4.9.3.** Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

**4.10.** O Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, no Art. 136 estabelece que os veículos, especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que:

**4.10.1.** Registro como veículo de passageiros;

**4.10.2.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**4.10.3.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em

toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**4.10.4.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**4.10.5.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

**4.10.6.** Cintos de segurança em número igual à lotação.

**4.11. Serão exigidos ainda, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, tais como:**

**4.11.1.** Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**4.11.2.** Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

**4.11.3.** Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

**4.11.4.** Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

**4.11.5.** Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei) **Resolução CONTRAN nº 913/2022**;

**4.11.6.** Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

**4.11.7.** Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PA.

**4.12. Os veículos deverão ainda:**

**4.12.1.** Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

**4.12.2.** Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

**4.12.3.** Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

**4.12.4.** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

**4.12.5.** Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

**4.13. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:**

**4.13.1.** Ter idade superior a 21 anos;

**4.13.2.** Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;

**4.13.3.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

**4.13.4.** Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;

**4.13.5.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

**4.13.6.** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 05 (cinco) ano, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

**4.13.7.** Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,

**4.13.8.** Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no

Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

#### **4.14. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato:**

**4.14.1.** CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

**4.14.2.** Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PA, conforme Termo de Referência, e,

**4.14.3.** Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PA, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

**4.15.** A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo para execução de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada ordem.

**4.16.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**4.17.** Referente à sustentabilidade ambiental, a contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**4.18.** Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar.

**4.19.** Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

#### **4.20. VISTORIA TÉCNICA:**

**4.20.1.** Será exigida das licitantes a realização de vistoria técnica prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, tendo em vista a natureza do objeto, a extensão territorial das regiões, a predominância de rotas na zona rural e a necessidade de pleno conhecimento das condições operacionais para a adequada execução dos serviços de transporte escolar.

**4.20.2.** A vistoria técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das rotas, distâncias, condições das vias, características dos trajetos e demais particularidades que possam influenciar na formulação das propostas e na execução contratual.

**4.20.3.** A vistoria deverá ser realizada, **entre a publicação do edital e o dia útil anterior à abertura da sessão pública**, em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo expedido atestado de visita técnica, que deverá integrar a documentação de habilitação.

**4.20.4.** A realização da vistoria técnica não implicará qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da licitante as despesas decorrentes de sua participação.

**4.20.5.** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades ou custos adicionais que venham a surgir durante a execução contratual, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **4.21. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.21.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**I.** A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução e qualidade dos serviços, respondendo solidariamente pelas obrigações do contrato.

**II.** Os veículos subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos técnicos e de idade exigidos neste

instrumento.

**III.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**IV.** A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências técnicas, legais e de qualificação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto às normas de segurança, transporte escolar, sustentabilidade e regularidade trabalhista e previdenciária.

**V.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**VI.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**VII.** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

**VIII.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.1.** A contratação ocorrerá **POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

**5.1.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como tributos, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, manutenção dos veículos, motorista, monitor, combustível, seguro e quaisquer outras despesas.

**5.1.3.** As propostas iniciais e a readequada devem ser encaminhadas conjuntamente, obrigatoriamente, com a planilha de composição de custos detalhada, bem como a indicação expressa das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) aplicáveis às categorias de motoristas e monitores.

**5.1.4.** Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

### **5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.2.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**5.2.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**5.2.7.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

**5.2.8.** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**5.2.9.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

### **5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado a prestação de serviços de transporte escolar compatíveis com os que estão sendo licitados, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

i) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

ii) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

**5.3.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.3.3.** Declaração formal, comprometendo-se a implantar e manter ponto de apoio operacional no Município de Paragominas, preferencialmente na região onde os serviços serão executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de transporte escolar, que possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta.

- a) O ponto de apoio operacional exercerá função estratégica na execução contratual, servindo como garagem da frota, base de apoio aos motoristas e monitores, local de atendimento a pais ou responsáveis, bem como referência física para a fiscalização do contrato, facilitando a comunicação, o controle e o acompanhamento das atividades durante a vigência contratual.
- b) A inexistência de estrutura operacional no próprio Município ou em sua área de execução tem potencial de gerar retardamento na solução de ocorrências, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, dificuldades no suporte aos profissionais envolvidos e prejuízos à atuação da fiscalização, impactando diretamente a regularidade do transporte dos alunos.
- c) Ressalta-se que o transporte escolar atende, em sua maior parte, rotas rurais, caracterizadas por longas distâncias, condições adversas das vias e maior desgaste mecânico dos veículos. Nesse cenário, a pronta disponibilidade de estrutura física e operacional para apoio logístico e substituição ágil de veículos torna-se imprescindível para evitar a interrupção dos serviços.
- d) Assim, a exigência do ponto de apoio justifica-se pelo interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e economicidade, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas com rapidez, sem comprometer o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

### **5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

**5.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**5.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**5.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**5.4.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **5.5. A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.5.2.** FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

**5.5.3.** FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5.4.** ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

**5.5.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

**5.5.6.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.5.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

**5.5.8.** DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.5.9.** DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.5.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço abrangerá a disponibilização de veículos para atender às necessidades do transporte escolar do município de Paragominas/PA, assegurando que os alunos tenham acesso seguro e eficiente às escolas da rede

municipal.

## **6.2. DOS VEÍCULOS:**

**6.2.1.** O serviço de transporte escolar, atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada região possui rota e tipo de veículo que se adequa ao número de alunos transportados.

**6.2.2.** Caso haja alteração na quantidade de alunos para mais ou para menos, a CONTRATADA deverá apresentar veículo compatível à nova demanda, o qual será devidamente solicitado pelo Departamento de Transporte Escolar.

### **6.2.3. ÔNIBUS**

- a) Os veículos ônibus, com (motorista e monitor) serão motores a diesel, até 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo 40 (quarenta) pessoas sentadas, potência de até 310 cv, tanque para combustível de no mínimo 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- b) Os veículos do tipo ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão estar equipados com sistema de ar condicionado.
- c) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- d) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

### **6.2.4. MICRO-ÔNIBUS**

- a) Os veículos micro-ônibus, com (motorista e monitor), deverão ter motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar mínimo 29 (vinte e nove) pessoas sentadas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 (cento e cinquenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- b) Os veículos tipos micro-ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão ser equipados com sistema de ar condicionado.
- c) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

### **6.2.5. KOMBI**

- a) O veículo tipo Kombi, motor a álcool/gasolina, com 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo de 09 (nove) pessoas sentadas, potência de até 80cv, tanque para combustível de até 45 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- b) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- c) O veículo deverá ter idade até 20 anos da data de fabricação.

### **6.2.6. MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP**

- a) Os veículos micro-ônibus 4x4 tipo Jeep, com (motorista), deverão ser com carroceria fechada, assentos para passageiros, cinto de segurança, carroceria alongada de fábrica ou adaptada mediante aprovação dos órgãos de trânsito, motor a diesel, com 05 (cinco) portas, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas sentadas, potência até 190 cv, tanque para combustível de até 80 (oitenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- b) **Idade de uso do Veículo para rotas da zona rural, rotas de difícil trafegabilidade:** Dada a experiência em licitações anteriores, onde não há disponibilidade de veículos na região para realização desses serviços, face a precariedade das estradas, não se percebe qualquer interesse na contratação para essas Rotas, a não ser do veículo Micro-ônibus 4x4, cujo ano de fabricação ultrapassa a 15 anos da data de fabricação. Por tanto no intuito de não inviabilizar o certame, sugerimos não considerar o ano de uso do veículo para essas rotas de difícil trafegabilidade.

**6.2.7. Caso necessário (a critério da Administração) será instalado nos veículos monitoramento veicular (GPS), sem qualquer ônus para a Contratada.**

**6.2.8.** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar as rotas, visando o interesse público, desde que seja devidamente justificado. Ainda suspender rotas, por aquisição de veículo próprio, fechamento, construção de escolas ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.9.** Havendo necessidade de criação de nova rota ou crescer quilometragem em rotas dos lotes fica reservado à Secretaria Municipal de Educação:

**6.2.10.** Quando se tratar de acréscimo ou supressão de quilometragem em rotas, a Secretaria Municipal de Educação poderá acrescentar ou suprimir a quilometragem necessária, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

**6.2.11.** Quando se tratar de criação ou exclusão de rota(s) ao(s) lote(s), a Secretaria Municipal de Educação poderá implementar ou excluir a rota, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

**6.2.12.** Quando o percentual previsto não for suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será considerado para efeitos de alteração e/ou criação de novas rotas, a soma da quilometragem total de todos os lotes;

**6.2.13.** Caso a necessidade da Secretaria Municipal de Educação não seja suprida com o previsto, poderá, justificadamente, visando o interesse da Administração, realizar alterações e criação de novas rotas, através de aditivos qualitativos.

### **6.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**6.3.1.** Como condição prévia à assinatura do contrato, os veículos titulares e os veículos reservas que serão utilizados na execução dos serviços de transporte escolar deverão ser submetidos à vistoria técnica, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências legais, técnicas e de segurança previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

**6.3.2.** A vistoria será realizada pela SEMUTRAN, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Educação, previamente designado.

#### **Procedimentos da Vistoria**

**6.3.3.** A convocação para a realização da vistoria técnica será efetuada por lote ou região de atuação, mediante publicação no Diário Oficial, contendo a relação dos licitantes convocados, datas, horários e locais designados.

**6.3.4.** A vistoria técnica terá duração máxima de 03 (três) dias úteis, contados da data inicialmente fixada para seu início, período no qual todos os veículos apresentados deverão ser avaliados.

**6.3.5.** O licitante será formalmente convocado para apresentação do(s) veículo(s) para vistoria técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data designada para sua realização.

**6.3.6.** A vistoria técnica será realizada no dia e horário previamente agendados pela Administração, estando sua conclusão prevista para ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada, de forma devidamente justificada, em razão da complexidade dos procedimentos ou da quantidade de veículos a serem analisados.

**6.3.7.** Concluída a vistoria técnica, e sendo constatadas irregularidades, inconformidades ou pendências, estas serão formalmente registradas em Relatório de Vistoria Preliminar, o qual será imediatamente comunicado ao licitante.

**6.3.8.** O licitante deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do Relatório de Vistoria Preliminar, devendo, ao término desse prazo, reapresentar o(s)

veículo(s) para nova análise.

**6.3.9.** Após a reapresentação do(s) veículo(s), será realizada nova vistoria, sendo emitido o Relatório de Vistoria Final, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, atestando a conformidade ou não do(s) veículo(s) com as exigências do Termo de Referência, constituindo tal conformidade condição indispensável para a assinatura do contrato..

#### **Checklist de Itens Avaliados na Vistoria**

**6.3.10.** A vistoria técnica será realizada com base em checklist no Anexo I.

#### **Substituição ou Troca de Veículos**

**6.3.11.** Na hipótese de substituição e/ou troca de qualquer veículo durante a execução contratual, o veículo substituído deverá ser obrigatoriamente submetido à nova vistoria técnica, previamente à sua efetiva utilização no transporte escolar.

**6.3.12.** Qualquer substituição ou troca de veículo deverá ser previamente comunicada à Contratante, que providenciará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a realização da vistoria técnica do veículo substituído.

**6.3.13.** É vedada a utilização de veículo substituído sem a devida aprovação na vistoria, sob pena de caracterização de falha grave na execução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**6.3.14.** A aprovação na vistoria técnica não exime a Contratada da responsabilidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a execução do contrato, podendo a Administração realizar vistorias adicionais a qualquer tempo.

**6.3.15.** O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### **6.4. ROTAS, VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES**

**6.4.1.** Entende-se por ROTA o ponto de início de embarque dos alunos no transporte escolar, determinado pelo Mapa de Rotas Escolares Terceirizadas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

**6.4.2.** As rotas escolares não poderão sofrer alterações sem o prévio estudo técnico de viabilidade para alteração ou criação de rotas, realizado por servidor designado para tal, e as alterações só poderão ser efetivadas após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**6.4.3.** Os documentos dos veículos, motoristas e monitores, deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação para autorizar seus cadastros no Departamento Municipal de Trânsito Urbano de Paragominas – DMTU, que emitirá as guias de recolhimento para pagamentos das taxas administrativas, com ônus a CONTRATADA, bem como, para o cadastro no sistema SETE do FNDE das rotas, veículos e motoristas.

**6.4.4.** Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria por agente designado pela Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a qual deverá ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, quando será verificada as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

**6.4.5.** Após a aprovação em vistoria os veículos devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, para a identificação dos mesmos e liberação para a rota designada.

**6.4.6.** Os motoristas e monitores deverão possuir identificação legível e vestimenta adequada para o desempenho da função, com ônus a CONTRATADA.

**6.4.7.** Os monitores escolares deverão:

- a) Permanecer no interior do transporte escolar em todo o trajeto da rota escolar, até o desembarque do último aluno;

- b) Acompanhar embarque e desembarque;
- c) Organizar e acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo ordem e segurança, para que o motorista mantenha atenção exclusiva ao trânsito;
- d) Fiscalizar o uso do cinto e regras de segurança dentro do veículo;
- e) Verificar e orientar o uso correto do cinto de segurança (e demais regras de segurança aplicáveis) durante todo o percurso;
- f) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes no trajeto;
- g) Atuar preventivamente para proteger a integridade física e moral de crianças e adolescentes no deslocamento casa–escola–casa;
- h) Apoiar o motorista para reduzir distrações;
- i) Assumir as rotinas internas (alunos, disciplina, cintos, organização), permitindo que o condutor direcione sua atenção exclusivamente ao trânsito;
- j) Atenção prioritária a públicos que demandam maior cuidado;
- k) Dar suporte reforçado quando houver crianças da educação infantil e/ou estudantes com dificuldade de locomoção/necessidades especiais, conforme orientação do FNDE.

**6.4.8.** Os veículos cadastrados pela CONTRATADA não poderão possuir cadastro em outra empresa vencedora da licitação em qualquer um dos lotes que fazem parte das rotas de transporte escolar deste município, não poderão realizar outros serviços que não sejam o de transporte de escolares e não poderão se deslocar da área de atuação, a não ser para realizar serviços de reparo mecânico, abastecimento ou aqueles autorizados pela administração pública.

**6.4.9.** Os veículos utilizados no transporte de escolar são de uso exclusivo para condução de alunos matriculados na rede de ensino público, **conforme Resolução FNDE nº 45/2013, Art. 3º, não podendo ser utilizado para outros fins.**

**6.4.10.** Os veículos contratados deverão possuir no seu interior a Autorização para Condução de Escolares, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados do veículo, motoristas e rota a que pertencem com a assinatura do fiscal do contrato.

## **6.5. CONTRATAÇÃO**

**6.5.1.** Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, em 2 (duas) vias, como condição para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

### **6.5.1.1. PARA OS VEÍCULOS (LOTES 01 / 02 / 03 / 04 / 05):**

- a) Relação dos veículos por rota contendo:
  - Placa;
  - Ano;
  - Modelo;
  - Nome do motorista;
  - Nome do monitor;
- b) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas.
- c) Cópias dos documentos dos veículos;
  - Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
  - Os veículos deverão possuir placa na categoria aluguel.

- Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata).
- d) Cópia da CNH dos motoristas;
- e) RG e CPF dos monitores;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do motorista;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do monitor;
- h) Comprovante de residência em nome do motorista ou declaração de ocupante;
- i) Certidão Negativa do DETRAN do motorista;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Serviço Militar e Justiça Eleitoral do monitor;
- k) Comprovação de curso especializado de condução de escolares dos motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- l) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os monitores;
- m) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os motoristas;
- n) Aprovação da Vistoria Veicular realizada junto ao Órgão Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

#### **6.6. VEÍCULO RESERVA:**

**6.6.1.** Com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de transporte escolar, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade permanente de veículo(s) reserva, em quantidade compatível com a frota operacional, observados os seguintes requisitos:

- a) A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva para cada lote, devidamente licenciado, segurado, revisado e com características técnicas equivalentes ou superiores às dos veículos titulares em operação;
- b) O veículo reserva deverá ser aprovado na vistoria juntamente como os demais veículos;
- c) O acionamento do veículo reserva deverá ocorrer de forma imediata e automática, sempre que houver pane mecânica, necessidade de manutenção corretiva, acidente, avaria ou qualquer outra intercorrência que impeça, ainda que temporariamente, a utilização do veículo titular;
- d) A substituição do veículo deverá ser realizada de modo a não ocasionar atraso, interrupção ou prejuízo ao transporte dos alunos, especialmente nas rotas da zona rural, onde a descontinuidade do serviço compromete diretamente o acesso às unidades escolares;

**6.6.2.** O não atendimento à obrigação de disponibilização do veículo reserva, bem como a substituição tardia que resulte em atrasos ou suspensão do serviço, caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.;

#### **6.7. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO E ALINHAMENTO OPERACIONAL:**

A Contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento e alinhamento operacional com os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar a execução dos serviços de transporte escolar, avaliar o desempenho dos veículos e das equipes, bem como discutir ajustes necessários ou soluções para eventuais problemas identificados durante a execução contratual.

#### **6.8. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO DESEMPENHO DOS VEÍCULOS:**

**6.8.1.** A Contratada deverá apresentar relatórios gerenciais periódicos, contendo, no mínimo: rotas executadas, quilometragem percorrida, registros de atrasos, intercorrências, consumo médio de combustível e tempo de indisponibilidade dos veículos.

**6.8.2.** Os relatórios deverão permitir à Secretaria Municipal de Educação avaliar a eficiência operacional da frota, identificar gargalos, propor melhorias e assegurar que os serviços atendam integralmente às necessidades do transporte escolar.

**6.8.3.** Deverão ser apresentados relatórios de desempenho operacional, contendo indicadores de qualidade, disponibilidade da frota, índice de substituição por veículo reserva, ocorrências registradas e medidas adotadas.

**6.8.4.** O monitoramento contínuo deverá garantir que o transporte escolar seja executado de forma ininterrupta, segura e com elevado padrão de qualidade, sendo vedada qualquer conduta que resulte em descontinuidade ou prejuízo ao atendimento dos alunos.

## 7. DA VIGÊNCIA

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

**8.3.** O **fiscal técnico do contrato** acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

**8.4.** O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando **todas as ocorrências relevantes**, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.5.** Caso identifique **irregularidades ou falhas**, o fiscal técnico emitirá **notificações formais**, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

**8.6.** O fiscal técnico informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

**8.7.** O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o **término da vigência contratual**, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

**8.8.** O **gestor do contrato** será responsável por coordenar a **atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento**, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

**8.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

**8.10.** Compete ao gestor do contrato **acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

**8.11.** O gestor do contrato emitirá **documento comprobatório de avaliação da execução contratual**, incluindo:

**8.11.1.** Cumprimento de obrigações;

**8.11.2.** Indicadores de desempenho;

**8.11.3.** Registro de penalidades;

**8.11.4.** Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

**8.12.** Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato **instaurará processo de responsabilização**, a ser

conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

**8.13.** Ao final da execução, o gestor elaborará **relatório final** sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

**8.14.** O gestor do contrato deverá **remeter a documentação fiscal e contratual** necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

### **9.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1.1.** A administração fará avaliação da execução do objeto.

**9.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.2. DO RECEBIMENTO**

**9.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**9.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**9.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

**9.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

**9.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**9.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.2.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.2.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021)

**9.2.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.2.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.2.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**9.2.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**9.2.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.15.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**9.2.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9.2.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**9.2.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.2.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**9.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

**9.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e

✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**9.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**9.4.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$ .

$I = (TX/100)/365$ .

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

#### **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.5.1.** Os serviços serão mensalmente, conforme quilometragem rodada, mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:
- 11.1.1.** O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.
- 11.1.2.** A **repectuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 11.2.** As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do e-mail: [contratos@paragominas.pa.gov.br](mailto:contratos@paragominas.pa.gov.br)

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 12.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**12.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**12.4.** Designar responsável(is), denominado(s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**12.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**12.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**12.7.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**12.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**12.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços;

**12.10.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**12.11.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:**

**13.1.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

**13.1.2.** Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

**13.1.3.** Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

**13.1.4.** Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

**13.1.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.1.6.** A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

**13.1.7.** Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

**13.1.8.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**13.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

**13.1.10.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

### **13.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:**

**13.2.1.** Disponibilizar frota em perfeitas condições de uso, com veículos adequados às características das rotas, especialmente às vias da zona rural, assegurando conforto e segurança aos estudantes;

**13.2.2.** Substituir, imediatamente, qualquer veículo que apresentar falhas mecânicas, acidentes, atrasos recorrentes ou condições inadequadas de operação;

**13.2.3.** Manter cronograma de manutenção preventiva e corretiva atualizado, com registros à disposição da fiscalização do contrato;

**13.2.4.** Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos de trânsito.

**13.2.5.** Assegurar que todos os veículos possuam cintos de segurança em perfeito funcionamento, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

**13.2.6.** Garantir que os veículos sejam conduzidos por motoristas habilitados na categoria compatível, com curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente;

**13.2.7.** Disponibilizar monitores, quando exigido pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas rotas com alunos de menor faixa etária;

**13.2.8.** Adotar procedimentos operacionais que priorizem a integridade física e psicológica dos alunos, incluindo embarque e desembarque em locais seguros.

**13.2.9.** Manter equipe devidamente treinada e capacitada, com comprovação de habilitação, cursos obrigatórios e exames médicos periódicos;

**13.2.10.** Garantir postura ética, respeitosa e adequada no trato com alunos, pais, responsáveis e servidores públicos;

**13.2.11.** Substituir, a qualquer tempo, profissionais que apresentem conduta incompatível com a natureza do serviço.

**13.2.12.** Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar;

**13.2.13.** Comunicar previamente à fiscalização de qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do serviço;

**13.2.14.** Evitar atrasos e faltas injustificadas, assegurando a continuidade do transporte durante todo o período letivo.

**13.2.15.** Manter relatórios de execução dos serviços, com informações sobre rotas, quilometragem, frequência e eventuais intercorrências;

**13.2.16.** Permitir acesso irrestrito da fiscalização aos veículos, documentos, registros e demais informações pertinentes à execução contratual;

**13.2.17.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias.

**13.2.18.** Responder integralmente por quaisquer danos causados a alunos, servidores ou terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço;

- 13.2.19.** Manter seguro de responsabilidade civil vigente durante toda a execução contratual;
- 13.2.20.** Cumprir integralmente as normas do PNATE/FNDE, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis.
- 13.2.21.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais fornecidos.

### **13.3. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:**

- 13.3.1.** Realizar manutenção preventiva periódica dos veículos, assegurando o controle de emissão de poluentes e a eficiência no consumo de combustíveis;
- 13.3.2.** Manter os veículos em condições ambientais adequadas, evitando vazamentos de óleo, combustíveis ou fluidos que possam contaminar o solo ou cursos d'água, especialmente nas áreas rurais;
- 13.3.3.** Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, mantendo comprovantes à disposição da fiscalização;
- 13.3.4.** Adotar práticas de direção sustentável, orientando motoristas quanto à condução econômica e à redução da emissão de gases poluentes;
- 13.3.5.** Priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos, materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e segurança do serviço;
- 13.3.6.** Evitar o descarte de resíduos em vias públicas, áreas rurais, comunidades indígenas, escolas ou qualquer outro local impróprio;
- 13.3.7.** Atender integralmente às determinações dos órgãos ambientais e às orientações da fiscalização contratual quanto a medidas de proteção ambiental;
- 13.3.8.** Responder por eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução dos serviços, adotando, às suas expensas, as medidas necessárias para reparação.

### **13.4. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:**

- 13.4.1.** Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, mantendo em dia o pagamento de salários, encargos sociais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, vales, benefícios e demais direitos legais de seus empregados;
- 13.4.2.** Manter seus empregados devidamente registrados, com contratos de trabalho regulares e jornada compatível com as normas legais;
- 13.4.3.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária, tais como guias de recolhimento de FGTS e INSS, folhas de pagamento e demais documentos pertinentes;
- 13.4.4.** Assumir total responsabilidade por reclamações trabalhistas que venham a ser propostas por seus empregados ou prepostos em face da Administração, isentando o Município de Paragominas de qualquer ônus ou condenação;
- 13.4.5.** Responder por todos os danos diretos e indiretos causados a alunos, servidores públicos ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos;
- 13.4.6.** Manter vigente durante toda a execução contratual seguro de responsabilidade civil, compatível com a natureza do serviço;
- 13.4.7.** Substituir imediatamente qualquer empregado que, a critério da fiscalização, apresentar conduta inadequada ou incompatível com a execução do serviço;
- 13.4.8.** Garantir condições dignas e seguras de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPI – quando exigidos.
- 13.4.9.** Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a

Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

**13.4.10.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**13.4.11.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

1) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.1.10.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**14.1.11.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado.

b) por infração, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por (inexecução total do contrato).

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 14.10.** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data

de divulgação do edital.

**15.2.** Diante disso, a pesquisa de preços foi conduzida de forma estruturada, com base nos incisos I e IV, obtendo-se, no mínimo, três preços válidos, assegurando a representatividade dos valores praticados no mercado.

**15.3.** Por fim, a definição do valor estimado da contratação foi baseada na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa, conforme demonstrado na documentação anexa. Essa abordagem visa garantir que a pesquisa reflita os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a razoabilidade, a transparência do procedimento, a eficiência do gasto público e a fundamentação técnica ao valor estimado da contratação.

**15.4.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 18.225.199,00 (dezoito milhões duzentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais), conforme anexo.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.114 - Manutenção do Transporte Escolar.
- 2.127 - Gestão, Operac. e Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.39.98 – Transporte escolar – PJ.

FONTE DE RECURSO:

- 15500000 - Salário Educação.
- 15400000 – FUNDEB.

## **17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**17.1.** A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA N° 001/2025, datada 20 de janeiro de 2025, publicada em 21 de janeiro de 2025, serão os servidores abaixo relacionados:

**17.1.1.** Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976;

**17.1.2.** Klebson Dias Ferreira - Matrícula n° 1118985; e,

**17.1.3.** Leonardo Amaral Araujo - Matrícula n° 1087059.

Paragominas/PA, 28 de janeiro de 2026.

**CELINA DA COSTA VIANA**

Superintendente Municipal  
Matrícula: 1086976

**KLEBSON DIAS FERREIRA**

Coordenador Municipal  
Matrícula: 1118985

**LEONARDO AMARAL ARAUJO**

Superintendente Municipal  
Matrícula n° 1087059

## ANEXO I - CHECKLIST DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

### IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA

Data da vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Local da vistoria: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa: \_\_\_\_\_ RENAVAL: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Nº de passageiros: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome do motorista responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNH nº: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do monitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## CHECKLIST DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR

### I – VEÍCULO

#### DOCUMENTAÇÃO

- Autorização do DETRAN válida e afixada
- Lotação visível
- Registro como veículo de passageiros
- Categoria aluguel
- Licenciamento em dia

#### LOTACÃO

- Compatível com fabricante
- Número de cintos igual à lotação

#### INSPEÇÃO

- Inspeção semestral válida

#### IDENTIFICAÇÃO

- Faixa amarela 40 cm
- Dístico ESCOLAR
- Laterais e traseira

#### EQUIPAMENTOS

- Tacógrafo
- Lanternas dianteiras e traseiras

- Cintos de segurança
- Equipamentos obrigatórios CONTRAN

## II – CONDUTOR

- Idade mínima ≥ 1 anos
- CNH categoria D
- Atividade remunerada
- Avaliação psicológica válida
- Curso especializado
- Sem mais de uma infração gravíssima em 12 meses
- Certidão criminal negativa válida

## III - RESULTADO

- APTO
- INAPTO

## IV - RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA

Vistoriador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Motorista: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARAGOMINAS**  
PREFEITURA

**ANEXO - LOTES E ITENS DO PROCESSO**
**LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112006</b>							
1	376481	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SAL. EDUCAÇÃO.	Kombi	5	152400	5	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112007</b>							
2	376482	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	11	368000	11	0
			<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>520400</b>	<b>16</b>	<b>0</b>

**LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112008</b>							
3	561778	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	6	243800	6	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112009</b>							
4	561779	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus	1	30000	1	1
5	561780	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus	1	33400	1	1
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112010</b>							
6	561781	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Kombi	4	128400	4	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112011</b>							
7	561782	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA -</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Ônibus	2	70000	2	2

8	561783	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE-ZONA URBANA</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Ônibus	2	38000	2	2
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>	<b>543600</b>	<b>16</b>	<b>6</b>

**LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112012</b>							
9	376488	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	8	269600	8	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112013</b>							
10	561784	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Kombi	1	45400	1	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112014</b>							
11	561785	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus	1	40800	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	<b>355800</b>	<b>10</b>	<b>1</b>

**LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112015</b>							
12	561786	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Ônibus	2	30000	2	2
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112016</b>							
13	376490	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	9	252200	9	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112017</b>							
14	376489	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.	Micro-ônibus	2	28200	2	2
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>	<b>310400</b>	<b>13</b>	<b>4</b>

**LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112018</b>							
15	376491	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	10	366000	10	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112019</b>							
16	376493	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5- MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL-</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/PNATE.</b>	Micro-ônibus	1	36000	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>11</b>	<b>402000</b>	<b>11</b>	<b>1</b>

ANEXO - DETALHAMENTO DAS ROTAS

LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL

Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
1	EMEF MINISTRO SERGIO MOTA. FAZENDAS/ROTAS: Estrada Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	144	28800	1	0
2	EMEF CAMINHO DO SABER. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	140	28000	1	0
3	EMEF CARROSSEL. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	130	26000	1	0
4	EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA	Matutino	Kombi	200	174	34800	1	0
5	EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA	Matutino	Kombi	200	174	34800	1	0
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>152400</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
4	EMEF NAZARÉ. FAZENDAS/ROTAS: Comunidade Coera e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
5	EMEF ANA MARIA COUVRE DALMASO. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda 300, Tazana, Guarita da Fazenda e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	137	27400	1	0
6	EMEF DEPUTADO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Sítio Capelare, Sítio João Bosco, estrada da Maritaca Del Rey, Sítio São Geraldo, Sítio Estrela, Fazenda Querência e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	81	16200	1	0
7	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ponte Queimada, Chapadão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	152	30400	1	0
8	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Latão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	162	32400	1	0
9	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Independencia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	175	35000	1	0
10	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ilha da Cobras/Beira Rio e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	130	26000	1	0
11	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Bertoline e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	117	23400	1	0

ITEM	DESCRIÇÃO	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	105	21000	1	0
12	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Linhão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	105	21000	1	0
13	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Marvil e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	444	88800	1	0
14	EMEF CAMINHO DO SABER X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Certeza, Liberdade, Macuco, 02 corações e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	137	27400	1	0
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>368000</b>	<b>11</b>	<b>0</b>		
			<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>	<b>Km total</b>	<b>5</b>			
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR RI KOMBI - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.					152400		
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR RI MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.					368000		11
			<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>520400</b>		<b>16</b>

**LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL**

Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor
1	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Gabriela, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
2	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Xanandú, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
3	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Preciosa, Fazenda Trunfo, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	199	39800	1	0
4	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA . FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Água Parada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	210	42000	1	0
5	EMEF'S ZONA URBANA, BAIROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Joaima, Fazenda St. Helena, Fazenda Capivara, estrada da Caip e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	210	42000	1	0
6	EMEF'S ZONA URBANA, BAIROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Barreiro e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>		<b>243800</b>		<b>0</b>

7	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda São José, estrada da Hydro, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	150	30000	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>30000</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
8	EMEF'S ZONA URBANA. MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus c/ acessibilidade	200	167	33400	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>33400</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
9	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda BG30, Fazenda Cachoeira, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	130	26000	1	0
10	EMEF'S ZONA URBANA (BAIRRO JK, PROMISSÃO I, II E III) X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Lago Verde, PA 125, Loteamento JK III e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	148	29600	1	0
11	EMEF'S ZONA URBANA X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Nova Vida, PA 125, estrada do aeroporto, Fazenda Planalto e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	140	28000	1	0
12	EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM X CASULO DO URAIM X FAZENDAS/ROTAS: Estrada da Colônia do Uraim, Sítio Santa Rita, KM 09, Flor de Ipê e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	224	44800	1	0
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>128400</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
13	EMEF'S ZONA URBANA DOS BAIRROS CAMBOATÃ, JARDIM ATLANTICO, JADERLANDIA E PROMISSÃO X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Pajussara; Fazenda Portal, Fazenda Elizabete, PA 125 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Ônibus	200	200	40000	1	1
14	EMEF'S ZONA URBANA – EMEF ARNALDO M. FERNANDES, EMEF REGINALDO S. LIMA, EMEIF GERALDO PEDRO SARMENTO, BAIRROS: Res. Canaã, Morada Verde, Parque IV, Jardim Atlântico. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus	200	150	30000	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>70000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
15	EMEF'S ZONA URBANA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus c/ acessibilidade	200	100	20000	1	1
16	PROJETO JUQUINHA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus c/ acessibilidade	200	90	18000	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>38000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>			
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA.			243800	6			
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.			30000	1			

5	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.	33400	1
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA.	128400	4
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.	70000	2
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.	38000	2
<b>TOTAL LOTE 02</b>		<b>543600</b>	<b>16</b>

**LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL**

Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor
1	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Potira, Mala Arrumada, Conquista, Meia Serra, Floresta, São Francisco, São Jorge, Madrugada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
2	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Espírito Santo, Aliança, Colorado Glorioso, Santa Helena, Cajazeira e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0
3	EMEF SÃO JOÃO BATISTA FAZENDAS/ROTAS: Veneza Pajeú, Zebrão, Zebrinha, Tucumã e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	127	25400	1	0
4	EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Ypê, Glória, Formosa, Descanso, Bertolini, Tia Lucia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	170	34000	1	0
5	EMEF SÃO SEBASTIÃO. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Lagoa Dourada, Palmito e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	150	30000	1	0
6	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Indiana, Lagoa Bonita, Panorama, Hileia, Santa Lucia, Lama Brava, Sito Três Irmãos, Parajú, Alterosa, Gleba 22, Lagoa Dourada, Sítio Solimões, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	225	45000	1	0
7	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Alterosa, Indiana, Palmito Panorama, Sítio Novo, Lagoa Bonita, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	148	29600	1	0
8	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Recreio, Beiradão, Zebú, Acapú, Parajú e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	148	29600	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>269600</b>	<b>8</b>	<b>0</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor	
9	EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Descanso, Formosa, Glória, Pedra Azul, Inajá, Bertolini, Sítio Tia Lúcia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Kombi	200	227	45400	1	0	
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>200</b>	<b>227</b>	<b>45400</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	
10	EMEF RIO GURUPI. FAZENDAS/ROTAS: Santa Maria (Palmares), Palmirene, Boa Esperança, Zebú (Beiradão), Acapu, Recreio e Boa esperança (PGA AGRO) e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	204	40800	1	1	
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>200</b>	<b>204</b>	<b>40800</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>					<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>		
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA					269600	8		
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.					45400	1		
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.					40800	1		
	<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>355800</b>	<b>10</b>		
<b>LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL</b>									
Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor	
1	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa 03, Faixa do Zezão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Ônibus	200	75	15000	1	1	
2	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Escadinha e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Ônibus	200	75	15000	1	1	
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>200</b>	<b>150</b>	<b>30000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
3	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Pau Torto, Amaragi e Camari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	162	32400	1	0	
4	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Alvorada, Lagoa Preta, Paraitso, Serra Negra e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	112	22400	1	0	
5	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa do Gurupi, Vila dos Maranhenses e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	125	25000	1	0	
6	EMEF ALEGRIA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Lagoa Bonita, Tauari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	175	35000	1	0	

7	EMEF SANTA RITA, FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Sossego e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	140	28000	1	0
8	EMEF NOVA JERUSALEM, FAZENDAS/ROTAS: Ribamar, Pé da Serra e Ramal da Maria da Guia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	225	45000	1	0
9	EMEF SANTA BRIGIDA, FAZENDAS/ROTAS: Terra boa, Perack e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	122	24400	1	0
10	EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	100	20000	1	0
11	EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	100	20000	1	0
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>252200</b>	<b>9</b>	<b>0</b>
10	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Aprigio, Faixa da Concrem e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Micro-ônibus	200	59	11800	1	1
11	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Sempre Verde, Ponte Nova, Santa Lucia, Vale verde, Padeja e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	82	16400	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>		<b>28200</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
				<b>Km total</b>		<b>30000</b>	<b>2</b>	
12	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.</b>							
13	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA</b>							
14	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL- Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município.COM MOTORISTA E MONITOR</b>							
				<b>TOTAL LOTE 04</b>		<b>310400</b>	<b>13</b>	
<b>LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL</b>								
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Turno</b>	<b>Tipo Veículo</b>	<b>Dias letivos</b>	<b>Km diário</b>	<b>Km anual</b>	<b>Quant. Motorista</b>	<b>Quant. Monitor</b>
1	EMEF CASTELO ENCANTADO, FAZENDAS/ROTAS: Seu Aderval (rumo do andiroba), Ramal do Edilson, Santa Fé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0

2	EMEF CRIANÇA FELIZ E CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota dos Correias, Rota dos Maranhense, Rota do Sal, Rota do Jatobá, Rota do Seu Edmilson e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
3	EMEF CRIANÇA FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Ribeirinho para a comunidade Ribeirão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
4	EMEF CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Chapadão e Ramal dos Santos e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
5	EMEF PAULINO BORGES, FAZENDAS/ROTAS: Rota da Palestina, Rota do Japonês, Fazenda do Marraia, Rota São José e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	214	42800	1	0
6	EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Brejo, Rota do Bom Jesus, Rota Retiro do Nildo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	165	33000	1	0
7	EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Cajueiro II. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	152	30400	1	0
8	EMEF SAPEQUINHA, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Sandoval, Rota do Doca, Rota do Leonan, Faz. Baygon e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	179	35800	1	0
9	EMEF PINCELADA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota/ramal Zé Ozir, Rota/ramal Reizinho, Nascente do Onça, Rota Chapadão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	160	32000	1	0
10	EMEF SONHO DE CRIANÇA, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota do Naldo, Rota Vila Bom Jesus, Rota/ramal do Picolé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>366000</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
11	EMEF JOSÉ DIMAX E CMEI OSMUNDO VINCENTE, FAZENDAS/ROTAS: Estrada do Sal, Estrada do Cacimbão, Estrada do Andiroba, Faz. Tijuca, Faz. Estrela Guia, Rota do Nilo, Ramal da Cleuma, Sítio do Ailton, Aldeia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus	200	180	36000	1	1
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1</b>	<b>36000</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>15</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP – ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.</b>			<b>Km total</b>		366000		10
<b>16</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5– MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR.</b>					36000		1
				<b>TOTAL LOTE 05</b>		<b>402000</b>		<b>11</b>

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
376481	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - KOMBI - ZONA RURAL		152.400,0000	7,485	1.140.714,00
376482	SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - ZONA RURAL		368.000,0000	8,500	3.128.000,00
561778	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - Z. URB		243.800,0000	8,500	2.072.300,00
561779	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - Z. URBANA.		30.000,0000	9,620	288.600,00
561780	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE - Z		33.400,0000	9,620	321.308,00
561781	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL		128.400,0000	7,485	961.074,00
561782	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA		70.000,0000	10,268	718.760,00
561783	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE-Z. URBANA		38.000,0000	10,268	390.184,00
376488	SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - ZONA RURAL		269.600,0000	8,500	2.291.600,00
561784	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL		45.400,0000	7,485	339.819,00
561785	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL		40.800,0000	9,620	392.496,00
561786	SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL		30.000,0000	10,268	308.040,00
376490	SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - ZONA RURAL		252.200,0000	8,500	2.143.700,00
376489	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL		28.200,0000	9,620	271.284,00
376491	SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - ZONA RURAL		366.000,0000	8,500	3.111.000,00
376493	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL		36.000,0000	9,620	346.320,00
Total Geral .....					18.225.199,00





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7B-8230-D196-5E79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 27/03/2026 11:42:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 27/03/2026 11:42:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 16:44:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/9F7B-8230-D196-5E79>

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.122/2026**

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, por meio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designada na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025-GPP de 01 de agosto de 2025, Publicada em 04 de agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:** 20 de abril de 2026

**Horário da sessão pública:** 13:00h (horário de Brasília)

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Modo de disputa:** ABERTO

**Link:** [portaldecompraspublicas.com.br/](https://portaldecompraspublicas.com.br/)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e, quando exigido, monitores, incluindo manutenção da frota e combustível, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas/PA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este processo será Pregão Eletrônico, e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei, e estudo técnico preliminar, anexo ao processo administrativo.

### **1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1.3.1 A contratação ocorrerá POR LOTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como tributos, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, manutenção dos veículos, motorista, monitor, combustível, seguro e quaisquer outras despesas.

1.3.3 As propostas iniciais e a readequada devem ser encaminhadas conjuntamente com a planilha de custos e formação de preço de todos os itens os quais participa, não sendo considerada aquela que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.3.4 Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário indicado na plataforma de realização da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15 Documentos que não possuírem validade deverão esta com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de inabilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2 Marca, quando cabível;

4.1.3 Fabricante, quando cabível;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da proposta, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.8 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.9 Caso o Sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do comprovante de pagamento do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

4.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do LOTE.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.13 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14 Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.licitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.licitacao@paragominas.pa.gov.br)

5.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

5.30 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.33 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

5.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.licitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.licitacao@paragominas.pa.gov.br)

- 5.35.2 Empresas brasileiras;
- 5.35.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.37 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>. e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste Edital.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.licitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.licitacao@paragominas.pa.gov.br)

6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**7.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.15. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.

7.20. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.14, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

7.22.1. Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

7.22.2. Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

7.22.3. Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.23. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.14.

7.24. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.14. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

7.25. Pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

7.26. No caso de não haver entrega da amostra (**se for o caso**) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas (**se for o caso**), a proposta será recusada;

7.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;

7.28. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.25.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.25.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.25.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.25.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.25.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.25.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.25.7. Os atos constitutivos das empresas deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos, se existirem;

7.25.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.25.9. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado a prestação de serviços de transporte escolar compatíveis com os que estão sendo licitados, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

I) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

II) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

7.25.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.25.11. Declaração formal, comprometendo-se a implantar e manter ponto de apoio operacional no Município de Paragominas, preferencialmente na região onde os serviços serão executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de transporte escolar, que possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta.

a) O ponto de apoio operacional exercerá função estratégica na execução contratual, servindo como garagem da frota, base de apoio aos motoristas e monitores, local de atendimento a pais ou

responsáveis, bem como referência física para a fiscalização do contrato, facilitando a comunicação, o controle e o acompanhamento das atividades durante a vigência contratual.

b) A inexistência de estrutura operacional no próprio Município ou em sua área de execução tem potencial de gerar retardamento na solução de ocorrências, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, dificuldades no suporte aos profissionais envolvidos e prejuízos à atuação da fiscalização, impactando diretamente a regularidade do transporte dos alunos.

c) Ressalta-se que o transporte escolar atende, em sua maior parte, rotas rurais, caracterizadas por longas distâncias, condições adversas das vias e maior desgaste mecânico dos veículos. Nesse cenário, a pronta disponibilidade de estrutura física e operacional para apoio logístico e substituição ágil de veículos torna-se imprescindível para evitar a interrupção dos serviços.

d) Assim, a exigência do ponto de apoio justifica-se pelo interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e economicidade, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas com rapidez, sem comprometer o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

### **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.25.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.25.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

7.25.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.25.15. **Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contrato firmados. §3 art. 69 da Lei 14.133/21.**

7.25.16. É obrigatória, **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Conforma Art. 69 § 1º da Lei 14.133/21.**

#### **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

7.25.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.25.18 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

7.25.19 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.25.20 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

7.25.21 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

7.25.22 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.25.23 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

7.25.24 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.25.25 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.25.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.
- 8.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5 **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portaldecompraspublicas.pa.gov.br](http://Portaldecompraspublicas.pa.gov.br).

## **CLÁUSULA NONA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 A contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de operacionalização do objeto, tais como: manutenção corretiva e preventiva, combustível e lubrificantes, peças e pneus, seguros, inspeções, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, ficando vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades.
- 9.2 A Contratada será integralmente responsável por garantir que os veículos utilizados atendam a todas as exigências legais e técnicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas

resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas e procedimentos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), assegurando, ainda, que os condutores estejam devidamente habilitados e autorizados para o exercício do transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

9.3 Em observância do art. 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no momento da habilitação, a contratada deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, bem como das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deverá ter atenção quanto à localização das rotas, especialmente da zona rural e áreas indígenas, que contam com estradas não pavimentadas (de chão), cujas condições influenciam diretamente na adequada execução contratual.

9.4 Considerando que o transporte escolar constitui um serviço de natureza sensível e diretamente relacionado à segurança de crianças e adolescentes, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) compatível com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

9.6 Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado à contratada apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

9.7 A contratada deverá disponibilizar e mobilizar os veículos necessários à execução do objeto no prazo compatível com o início da prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato. Serão admitidos veículos próprios, locados ou obtidos por outros meios lícitos, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital, no contrato e na legislação de trânsito aplicável.

9.8 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada conforme o tipo/categoria do veículo.

9.9 Em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

9.9.1 Termo de Autorização (vistoria) da SEMUTRAN.

9.9.2 CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

9.9.3 Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

9.10 O Código de Trânsito Brasileiro, cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, no art. 136 estabelece que os veículos, especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que:

9.10.1 Registro como veículo de passageiros;

9.10.2 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

9.10.3 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.10.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

9.10.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

9.10.6 Cintos de segurança em número igual à lotação.

**9.11 Serão exigidos ainda, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, tais como:**

9.11.1 Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito –

CONTRAN;

9.11.2 Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

9.11.3 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

9.11.4 Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

9.11.5 Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei) **Resolução CONTRAN nº 913/2022**);

9.11.6 Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

9.11.7 Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PA.

9.12 OS VEÍCULOS DEVERÃO AINDA:

9.12.1 Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

9.12.2 Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

9.12.3 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

9.12.4 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

9.12.5 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

9.13 EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.13.1 Ter idade superior a 21 anos;

9.13.2 Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;

9.13.3 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

9.13.4 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

9.13.5 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

9.13.6 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 05 (cinco) ano, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

9.13.7 Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,

9.13.8 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

9.14 DEVERÃO SER APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.14.1 CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

9.14.2 Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PA, conforme Termo de Referência, e,

9.14.3 Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PA, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

9.15 A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo para execução de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada ordem.

9.16 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.17 Referente à sustentabilidade ambiental, a contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9.18 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar.

9.19 Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

9.20 VISTORIA TÉCNICA:

9.20.1 Será exigida das licitantes a realização de vistoria técnica prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, tendo em vista a natureza do objeto, a extensão territorial das regiões, a predominância de rotas na zona rural e a necessidade de pleno conhecimento das condições operacionais para a adequada execução dos serviços de transporte escolar.

9.20.2 A vistoria técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das rotas, distâncias, condições das vias, características dos trajetos e demais particularidades que

possam influenciar na formulação das propostas e na execução contratual.

9.20.3 A vistoria deverá ser realizada, **entre a publicação do edital e o dia útil anterior à abertura da sessão pública**, em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo expedido atestado de visita técnica, que deverá integrar a documentação de habilitação.

9.20.4 A realização da vistoria técnica não implicará qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da licitante as despesas decorrentes de sua participação.

9.20.5 A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades ou custos adicionais que venham a surgir durante a execução contratual, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou pedido de reequilíbrio econômico- financeiro.

## **9.21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9.22 SUBCONTRATAÇÃO:**

9.22.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução e qualidade dos serviços, respondendo solidariamente pelas obrigações do contrato.

II. Os veículos subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos técnicos e de idade exigidos neste instrumento.

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV. A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências técnicas, legais e de qualificação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente

quanto às normas de segurança, transporte escolar, sustentabilidade e regularidade trabalhista e previdenciária.

V. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

VI. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

VII. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

VIII. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 O serviço abrangerá a disponibilização de veículos para atender às necessidades do transporte escolar do município de Paragominas/PA, assegurando que os alunos tenham acesso seguro e eficiente às escolas da rede municipal.

### **10.2 DOS VEÍCULOS:**

10.2.1 O serviço de transporte escolar, atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada região possui rota e tipo de veículo que se adequa ao número de alunos transportados.

10.2.2 Caso haja alteração na quantidade de alunos para mais ou para menos, a CONTRATADA deverá apresentar veículo compatível à nova demanda, o qual será devidamente solicitado pelo Departamento de Transporte Escolar.

### **10.3 ÔNIBUS**

a) Os veículos ônibus, com (motorista e monitor) serão motores a diesel, até 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo 40 (quarenta) pessoas sentadas, potência de até 310 cv, tanque para combustível de no mínimo 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.

b) Os veículos do tipo ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão

estar equipados com sistema de ar condicionado.

- c) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- d) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

#### **10.4 MICRO-ÔNIBUS**

- a) Os veículos micro-ônibus, com (motorista e monitor), deverão ter motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar mínimo 29 (vinte e nove) pessoas sentadas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 (cento e cinquenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- b) Os veículos tipos micro-ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão ser equipados com sistema de ar condicionado.
- c) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

#### **10.5 KOMBI**

- a) O veículo tipo Kombi, motor a álcool/gasolina, com 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo de 09 (nove) pessoas sentadas, potência de até 80cv, tanque para combustível de até 45 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- b) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- c) O veículo deverá ter idade até 20 anos da data de fabricação.

#### **10.6 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP**

- a) Os veículos micro-ônibus 4x4 tipo Jeep, com (motorista), deverão ser com carroceria fechada, assentos para passageiros, cinto de segurança, carroceria alongada de fábrica ou adaptada mediante aprovação dos órgãos de trânsito, motor a diesel, com 05 (cinco) portas, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas sentadas, potência até 190 cv, tanque para combustível de até 80 (oitenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.

**10.7 Idade de uso do Veículo para rotas da zona rural, rotas de difícil trafegabilidade:** Dada a

experiência em licitações anteriores, onde não há disponibilidade de veículos na região para realização desses serviços, face a precariedade das estradas, não se percebe qualquer interesse na contratação para essas Rotas, a não ser do veículo Micro-ônibus 4x4, cujo ano de fabricação ultrapassa a 15 anos da data de fabricação. Por tanto no intuito de não inviabilizar o certame, sugerimos não considerar o ano de uso do veículo para essas rotas de difícil trafegabilidade. Caso necessário (a critérios da Administração) será instalado nos veículos monitoramento veicular (GPS), sem qualquer ônus para a Contratada.

10.8 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar as rotas, visando o interesse público, desde que seja devidamente justificado. Ainda suspender rotas, por aquisição de veículo próprio, fechamento, construção de escolas ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.8.1 Havendo necessidade de criação de nova rota ou acrescer quilometragem em rotas dos lotes fica reservado à Secretaria Municipal de Educação:

10.8.2 Quando se tratar de acréscimo ou supressão de quilometragem em rotas, a Secretaria Municipal de Educação poderá acrescer ou suprimir a quilometragem necessária, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

10.8.3 Quando se tratar de criação ou exclusão de rota(s) ao(s) lote(s), a Secretaria Municipal de Educação poderá implementar ou excluir a rota, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

10.8.4 Quando o percentual previsto não for suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será considerado para efeitos de alteração e/ou criação de novas rotas, a soma da quilometragem total de todos os lotes;

10.8.5 Caso a necessidade da Secretaria Municipal de Educação não seja suprida com o previsto, poderá, justificadamente, visando o interesse da Administração, realizar alterações e criação de novas rotas, através de aditivos qualitativos.

## **10.9 VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

10.9.1 Como condição prévia à assinatura do contrato, os veículos titulares e os veículos reservas que serão utilizados na execução dos serviços de transporte escolar deverão ser submetidos à vistoria técnica, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências legais, técnicas e de segurança

previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.9.2 A vistoria será realizada pela SEMUTRAN, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Educação, previamente designado.

#### 10.10 Procedimentos da Vistoria

10.10.1 A convocação para a realização da vistoria técnica será efetuada por lote ou região de atuação, mediante publicação no Diário Oficial, contendo a relação dos licitantes convocados, datas, horários e locais designados.

10.10.2 A vistoria técnica terá duração máxima de 03 (três) dias úteis, contados da data inicialmente fixada para seu início, período no qual todos os veículos apresentados deverão ser avaliados.

10.10.3 Durante o período de vistoria, caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou pendências, estas serão formalmente comunicadas ao licitante vencedor, que deverá regularizá-las, dentro do prazo definido para a vistoria, como condição para a assinatura do contrato.

#### 10.11 Checklist de Itens Avaliados na Vistoria

10.11.1 A vistoria técnica será realizada com base em checklist no Anexo I.

##### 10.11.2 Substituição ou Troca de Veículos

10.11.3 Na hipótese de substituição e/ou troca de qualquer veículo durante a execução contratual, o veículo substituído deverá ser obrigatoriamente submetido à nova vistoria técnica, previamente à sua efetiva utilização no transporte escolar.

10.11.4 Qualquer substituição ou troca de veículo deverá ser previamente comunicada à Contratante, que providenciará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a realização da vistoria técnica do veículo substituído.

10.11.5 É vedada a utilização de veículo substituído sem a devida aprovação na vistoria, sob pena de caracterização de falha grave na execução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.11.6 A aprovação na vistoria técnica não exime a Contratada da responsabilidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a execução do contrato, podendo a Administração realizar vistorias adicionais a qualquer tempo.

10.11.7 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

## **10.12 ROTAS, VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES**

10.12.1 Entende-se por ROTA o ponto de início de embarque dos alunos no transporte escolar, determinado pelo Mapa de Rotas Escolares Terceirizadas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

10.12.2 As rotas escolares não poderão sofrer alterações sem o prévio estudo técnico de viabilidade para alteração ou criação de rotas, realizado por servidor designado para tal, e as alterações só poderão ser efetivadas após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

10.12.3 Os documentos dos veículos, motoristas e monitores, deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação para autorizar seus cadastros no Departamento Municipal de Trânsito Urbano de Paragominas – DMTU, que emitirá as guias de recolhimento para pagamentos das taxas administrativas, com ônus a CONTRATADA, bem como, para o cadastro no sistema SETE do FNDE das rotas, veículos e motoristas.

10.12.4 Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria por agente designado pela Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a qual deverá ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, quando será verificada as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

10.12.5 Após a aprovação em vistoria os veículos devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, para a identificação dos mesmos e liberação para a rota designada.

10.12.6 Os motoristas e monitores deverão possuir identificação legível e vestimenta adequada para o desempenho da função, com ônus a CONTRATADA.

10.12.7 Os monitores escolares deverão:

- a) Permanecer no interior do transporte escolar em todo o trajeto da rota escolar, até o desembarque do último aluno;
- b) Acompanhar embarque e desembarque;
- c) Organizar e acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo ordem e segurança, para que o motorista mantenha atenção exclusiva ao trânsito;

- d) Fiscalizar o uso do cinto e regras de segurança dentro do veículo;
- e) Verificar e orientar o uso correto do cinto de segurança (e demais regras de segurança aplicáveis) durante todo o percurso;
- f) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes no trajeto;
- g) Atuar preventivamente para proteger a integridade física e moral de crianças e adolescentes no deslocamento casa–escola–casa;
- h) Apoiar o motorista para reduzir distrações;
- i) Assumir as rotinas internas (alunos, disciplina, cintos, organização), permitindo que o condutor direcione sua atenção exclusivamente ao trânsito;
- j) Atenção prioritária a públicos que demandam maior cuidado;
- k) Dar suporte reforçado quando houver crianças da educação infantil e/ou estudantes com dificuldade de locomoção/necessidades especiais, conforme orientação do FNDE.

10.12.8 Os veículos cadastrados pela CONTRATADA não poderão possuir cadastro em outra empresa vencedora da licitação em qualquer um dos lotes que fazem parte das rotas de transporte escolar deste município, não poderão realizar outros serviços que não sejam o de transporte de escolares e não poderão se deslocar da área de atuação, a não ser para realizar serviços de reparo mecânico, abastecimento ou aqueles autorizados pela administração pública.

10.12.9 Os veículos utilizados no transporte de escolar são de uso exclusivo para condução de alunos matriculados na rede de ensino público, **conforme Resolução FNDE nº 45/2013, Art. 3º, não podendo ser utilizado para outros fins.**

10.12.10 Os veículos contratados deverão possuir no seu interior a Autorização para Condução de Escolares, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados do veículo, motoristas e rota a que pertencem com a assinatura do fiscal do contrato.

### **10.13 CONTRATAÇÃO**

10.13.1 Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, em 2 (duas) vias, como condição para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

#### **10.13.1.1 PARA OS VEÍCULOS (LOTES 01 / 02 / 03 / 04 / 05):**

##### **10.13.1.1.1 Relação dos veículos por rota contendo:**

- a) Placa;
- b) Ano;
- c) Modelo;
- d) Nome do motorista;
- e) Nome do monitor;
- f) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas.
- g) Cópias dos documentos dos veículos;
- h) Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- i) Os veículos deverão possuir placa na categoria aluguel.
- j) Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata).
- k) Cópia da CNH dos motoristas;
- l) RG e CPF dos monitores;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do motorista;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do monitor;
- o) Comprovante de residência em nome do motorista ou declaração de ocupante;
- p) Certidão Negativa do DETRAN do motorista;
- q) Comprovante de regularidade junto ao Serviço Militar e Justiça Eleitoral do monitor; Comprovação de curso especializado de condução de escolares dos motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- r) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os monitores;
- s) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os motoristas;
- t) Aprovação da Vistoria Veicular realizada junto ao Órgão Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

#### **10.14 VEÍCULO RESERVA:**

10.14.1 Com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de

transporte escolar, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade permanente de veículo(s) reserva, em quantidade compatível com a frota operacional, observados os seguintes requisitos:

- a) A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva para cada lote, devidamente licenciado, segurado, revisado e com características técnicas equivalentes ou superiores às dos veículos titulares em operação;
- b) O veículo reserva deverá ser aprovado na vistoria juntamente como os demais veículos;
- c) O acionamento do veículo reserva deverá ocorrer de forma imediata e automática, sempre que houver pane mecânica, necessidade de manutenção corretiva, acidente, avaria ou qualquer outra intercorrência que impeça, ainda que temporariamente, a utilização do veículo titular;
- d) A substituição do veículo deverá ser realizada de modo a não ocasionar atraso, interrupção ou prejuízo ao transporte dos alunos, especialmente nas rotas da zona rural, onde a descontinuidade do serviço compromete diretamente o acesso às unidades escolares;

10.14.2 O não atendimento à obrigação de disponibilização do veículo reserva, bem como a substituição tardia que resulte em atrasos ou suspensão do serviço, caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.;

## **10.15 REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO E ALINHAMENTO OPERACIONAL:**

**10.15.1 A Contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento e alinhamento operacional com os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar a execução dos serviços de transporte escolar, avaliar o desempenho dos veículos e das equipes, bem como discutir ajustes necessários ou soluções para eventuais problemas identificados durante a execução contratual.**

## **10.16 ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO DESEMPENHO DOS VEÍCULOS:**

10.16.1 A Contratada deverá apresentar relatórios gerenciais periódicos, contendo, no mínimo: rotas executadas, quilometragem percorrida, registros de atrasos, intercorrências, consumo médio de combustível e tempo de indisponibilidade dos veículos.

10.16.2 Os relatórios deverão permitir à Secretaria Municipal de Educação avaliar a eficiência operacional da frota, identificar gargalos, propor melhorias e assegurar que os serviços atendam integralmente às necessidades do transporte escolar.

10.16.3 Deverão ser apresentados relatórios de desempenho operacional, contendo indicadores de qualidade, disponibilidade da frota, índice de substituição por veículo reserva, ocorrências registradas e medidas adotadas.

10.16.4 O monitoramento contínuo deverá garantir que o transporte escolar seja executado de forma ininterrupta, segura e com elevado padrão de qualidade, sendo vedada qualquer conduta que resulte em descontinuidade ou prejuízo ao atendimento dos alunos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

### **11.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

11.1.1 A administração fará avaliação da execução do objeto.

11.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **11.2 DO RECEBIMENTO:**

11.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

11.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

11.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021).

11.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.2.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.3 LIQUIDAÇÃO:**

11.3.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.3.1 Prazo de validade;

- 11.3.3.2 Data de emissão;
- 11.3.3.3 Os dados do contrato do órgão contratante;
- 11.3.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.3.5 O valor a pagar; e
- 11.3.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.3.6 A administração deverá realizar consulta para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.3.8 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 11.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **11.4 PRAZO DE PAGAMENTO:**

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438.$

$I = (TX/100)/365.$

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## **11.5 FORMA DE PAGAMENTO:**

11.5.1 Os serviços serão mensalmente, conforme quilometragem rodada, mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.fccitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.fccitacao@paragominas.pa.gov.br)

previsto na referida Lei Complementar.

## **11.6 REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.fccitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.fccitacao@paragominas.pa.gov.br)

- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 13.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 13.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.licitacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.licitacao@paragominas.pa.gov.br)

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/)

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ITENS**

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 01 de abril de 2026.

**LUCIDALVA COSTA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP

**PARAGOMINAS**  
PREFEITURA  
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

**ANEXO I - ITENS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00008**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.122/2026**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E, QUANDO EXIGIDO, MONITORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO DA FROTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAGOMINAS/PA".

LOTE 01 - REGIÃO DA CAPIM – ZONA RURAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA	<b>152.400</b>	km	SIM

01	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.	368.000	km	SIM
<b>LOTE 02 - REGIÃO URBANA/RURAL</b>				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UND	VISTORIA
02	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA	243.800	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA.</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.	30.000	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.	33.400	Km	SIM
	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA	128.400	Km	SIM

## ANEXO II - CHECKLIST DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

### IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA

Data da vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Local da vistoria: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa: \_\_\_\_\_ RENAVAL: \_\_\_\_\_ Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº de passageiros: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome do motorista responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNH nº: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do monitor: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.ficifacao@paragominas.pa.gov.br](mailto:www.ficifacao@paragominas.pa.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

## **CHECKLIST DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR**

### **I – VEÍCULO**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

- Autorização do DETRAN válida e afixada
- Lotação visível
- Registro como veículo de passageiros
- Categoria aluguel
- Licenciamento em dia

#### **LOTAÇÃO**

- Compatível com fabricante
- Número de cintos igual à lotação

#### **INSPEÇÃO**

- Inspeção semestral válida

#### **IDENTIFICAÇÃO**

- Faixa amarela 40 cm
- Dístico ESCOLAR
- Laterais e traseira

#### **EQUIPAMENTOS**

- Tacógrafo
- Lanternas dianteiras e traseiras Cintos de segurança
- Equipamentos obrigatórios CONTRAN

### **II – CONDUTOR**

- Idade mínima 21 anos
- CNH categoria D
- Atividade remunerada
- Avaliação psicológica válida
- Curso especializado
- Sem mais de uma infração gravíssima em 12 meses
- Certidão criminal negativa válida

### **III - RESULTADO**

- APTO
- INAPTO

### **IV - RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA**

Vistoriador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>.

[www.ficifacao@paragominas.pa.gov.br](http://www.ficifacao@paragominas.pa.gov.br)

Motorista: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Paragominas/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**ANEXO III - LOTES E ITENS DO PROCESSO**
**LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112006</b>							
1	376481	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. <b>FME/SAL. EDUCAÇÃO.</b>	Kombi	5	152400	5	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112007</b>							
2	376482	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. <b>FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	11	368000	11	0
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>	<b>520400</b>	<b>16</b>	<b>0</b>

**LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112008</b>							
3	561778	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. <b>FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	6	243800	6	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112009</b>							
4	561779	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. <b>FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus	1	30000	1	1
5	561780	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. <b>FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus	1	33400	1	1
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112010</b>							
6	561781	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. <b>FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Kombi	4	128400	4	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112011</b>							

7	561782	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Ônibus	2	70000	2	2
8	561783	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA</b> - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Ônibus	2	38000	2	2
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>	<b>543600</b>	<b>16</b>	<b>6</b>

**LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112012</b>							
9	376488	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	8	269600	8	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112013</b>							
10	561784	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Kombi	1	45400	1	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112014</b>							
11	561785	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus	1	40800	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	<b>355800</b>	<b>10</b>	<b>1</b>

**LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112015</b>							
12	561786	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Ônibus	2	30000	2	2
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112016</b>							
13	376490	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	9	252200	9	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112017</b>							
14	376489	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b>	Micro-ônibus	2	28200	2	2

<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>310400</b>	<b>13</b>	<b>4</b>
--------------	-----------	---------------	-----------	----------

**LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL**

ITEM	CÓD.	Descrição	Tipo Veículo	Quant. Veículos	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112018</b>							
15	376491	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP – ZONA RURAL</b> – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. <b>COM MOTORISTA. FME/SÁLARIO EDUCAÇÃO</b>	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	10	366000	10	0
<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112019</b>							
16	376493	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5– MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL–</b> Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. <b>COM MOTORISTA E MONITOR. FME/PNATE.</b>	Micro-ônibus	1	36000	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>11</b>	<b>402000</b>	<b>11</b>	<b>1</b>

**ANEXO - DETALHAMENTO DAS ROTAS**
**LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL**

Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km total	Quant. Motorista	Quant. Monitor
1	EMEF MINISTRO SERGIO MOTA. FAZENDAS/ROTAS: Estrada Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	144	28800	1	0
2	EMEF CAMINHO DO SABER. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	140	28000	1	0
3	EMEF CARROSSEL. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	130	26000	1	0
4	EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA	Matutino	Kombi	200	174	34800	1	0
5	EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA	Matutino	Kombi	200	174	34800	1	0
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
4	EMEF NAZARÉ. FAZENDAS/ROTAS: Comunidade Coera e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
5	EMEF ANA MARIA COUVRE DALMASO. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda 300, Tazana, Guarita da Fazenda e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	137	27400	1	0

6	EMEF DEPUTADO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Sítio Capelare, Sítio João Bosco, estrada da Maritaca Del Rey, Sítio São Geraldo, Sítio Estrela, Fazenda Querência e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	81	16200	1	0	
7	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ponte Queimada, Chapadão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	152	30400	1	0	
8	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Latão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	162	32400	1	0	
9	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Independencia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	175	35000	1	0	
10	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ilha da Cobras/Beira Rio e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	130	26000	1	0	
11	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Bertoline e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	117	23400	1	0	
12	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Linhão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	105	21000	1	0	
13	EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Marvil e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	444	88800	1	0	
14	EMEF CAMINHO DO SABER X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Certeza, Liberdade, Macuco, 02 corações e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	137	27400	1	0	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>368000</b>	<b>11</b>	<b>0</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Km total	QUANT. DE VEÍCULOS
1	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.</b>	152400	5
2	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA</b>	368000	11
<b>TOTAL LOTE 01</b>		<b>520400</b>	<b>16</b>

**LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL**

Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor
----	-----------	-------	--------------	--------------	-----------	----------	------------------	----------------

1	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Gabriela, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
2	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Xanandú, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
3	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Preciosa, Fazenda Trunfo, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	199	39800	1	0
4	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA . FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Água Parada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	210	42000	1	0
5	EMEF'S ZONA URBANA, BAIRROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Joaima, Fazenda St. Helena, Fazenda Capivara, estrada da Caip e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	210	42000	1	0
6	EMEF'S ZONA URBANA, BAIRROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Barreiro e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>243800</b>	<b>6</b>	<b>0</b>
7	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda São José, estrada da Hydro, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	150	30000	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>30000</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
8	EMEF'S ZONA URBANA. MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus c/ acessibilidade	200	167	33400	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>33400</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
9	EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda BG30, Fazenda Cachoeira, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	130	26000	1	0
10	EMEF'S ZONA URBANA (BAIRRO JK, PROMISSÃO I, II E III) X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Lago Verde, PA 125, Loteamento JK III e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	148	29600	1	0
11	EMEF'S ZONA URBANA X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Nova Vida, PA 125, estrada do aeroporto, Fazenda Planalto e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Kombi	200	140	28000	1	0
12	EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM X CASULO DO URAIM X FAZENDAS/ROTAS: Estrada da Colônia do Uraim, Sítio Santa Rita, KM 09, Flor de Ipê e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Kombi	200	224	44800	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>128400</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

13	EMEF'S ZONA URBANA DOS BAIRROS CAMBOATÃ, JARDIM ATLANTICO, JADERLANDIA E PROMISSÃO X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Pajussara; Fazenda Portal, Fazenda Elizabete, PA 125 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA e MONITOR.	Matutino	Ônibus	200	200	40000	1	1
14	EMEF'S ZONA URBANA – EMEF ARNALDO M. FERNANDES, EMEF REGINALDO S. LIMA, EMEIF GERALDO PEDRO SARMENTO, BAIRROS: Res. Canaã, Morada Verde, Parque IV, Jardim Atlântico. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus	200	150	30000	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>70000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
15	EMEF'S ZONA URBANA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus c/ acessibilidade	200	100	20000	1	1
16	PROJETO JUQUINHA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Ônibus c/ acessibilidade	200	90	18000	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>38000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>					<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>	
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA.					243800	6	
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.					30000	1	
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.					33400	1	
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA.					128400	4	
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.					70000	2	
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR.					38000	2	
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>543600</b>	<b>16</b>	
<b>LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL</b>								
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Turno</b>	<b>Tipo Veículo</b>	<b>Dias letivos</b>	<b>Km diário</b>	<b>Km anual</b>	<b>Quant. Motorista</b>	<b>Quant. Monitor</b>
1	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Potira, Mala Arrumada, Conquista, Meia Serra, Floresta, São Francisco, São Jorge, Madrugada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0

2	EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Espírito Santo, Aliança, Colorado Glororado, Santa Helena, Cajazeira e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0
3	EMEF SÃO JOÃO BATISTA FAZENDAS/ROTAS: Veneza Pajeú, Zebrão, Zebrinha, Tucumã e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	127	25400	1	0
4	EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Ypê, Gloria, Formosa, Descanso, Bertolini, Tia Lucia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	170	34000	1	0
5	EMEF SÃO SEBASTIÃO. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Lagoa Dourada, Palmito e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	150	30000	1	0
6	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Indiana, Lagoa Bonita, Panorama, Hileia, Santa Lucia, Lama Brava, Sito Três Irmãos, Parajú, Alterosa, Gleba 22, Lagoa Dourada, Sitio Solimões, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	225	45000	1	0
7	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Alterosa, Indiana, Palmito Panorama, Sitio Novo, Lagoa Bonita, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	148	29600	1	0
8	EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Recreio, Beiradão, Zebú, Acapú, Parajú e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	148	29600	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>269600</b>	<b>8</b>	<b>0</b>
9	EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Descanso, Formosa, Gloria, Pedra Azul, Inajá, Bertolini, Sitio Tia Lúcia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Kombi	200	227	45400	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>45400</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
10	EMEF RIO GURUPI. FAZENDAS/ROTAS: Santa Maria (Palmares), Palmirene, Boa Esperança, Zebú (Beiradão), Acapu, Recreio e Boa esperança (PGA AGRO) e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	204	40800	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>40800</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>					<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>	
9	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA</b>					269600	8	
10	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.</b>					45400	1	
11	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.</b>					40800	1	

TOTAL LOTE 03							355800	10		
LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL										
Nº	Descrição	Turno	Tipo Veículo	Dias letivos	Km diário	Km anual	Quant. Motorista	Quant. Monitor		
1	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa 03, Faixa do Zezão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Ônibus	200	75	15000	1	1		
2	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Escadinha e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Ônibus	200	75	15000	1	1		
<b>SUBTOTAL</b>							<b>30000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
3	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Pau Torto, Amaragi e Camari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	162	32400	1	0		
4	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Alvorada, Lagoa Preta, Paraíso, Serra Negra e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	112	22400	1	0		
5	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa do Gurupi, Vila dos Maranhenses e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	125	25000	1	0		
6	EMEF ALEGRIA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Lagoa Bonita, Tauari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	175	35000	1	0		
7	EMEF SANTA RITA, FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Sossego e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	140	28000	1	0		
8	EMEF NOVA JERUSALEM, FAZENDAS/ROTAS: Ribamar, Pé da Serra e Ramal da Maria da Guia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	225	45000	1	0		
9	EMEF SANTA BRIGIDA, FAZENDAS/ROTAS: Terra boa, Perack e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	122	24400	1	0		
10	EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	100	20000	1	0		
11	EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	100	20000	1	0		
<b>SUBTOTAL</b>							<b>252200</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	
10	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Aprigio, Faixa da Concrem e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Vespertino	Micro-ônibus	200	59	11800	1	1		

11	EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Sempre Verde, Ponte Nova, Santa Lucia, Vale verde, Padeja e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino	Micro-ônibus	200	82	16400	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>28200</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>					<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>	
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR.					30000	2	
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA					252200	9	
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município.COM MOTORISTA E MONITOR					28200	2	
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>310400</b>	<b>13</b>	
<b>LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL</b>								
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Turno</b>	<b>Tipo Veículo</b>	<b>Dias letivos</b>	<b>Km diário</b>	<b>Km anual</b>	<b>Quant. Motorista</b>	<b>Quant. Monitor</b>
1	EMEF CASTELO ENCANTADO, FAZENDAS/ROTAS: Seu Aderval (rumo do andiroba), Ramal do Edilson, Santa Fé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0
2	EMEF CRIANÇA FELIZ E CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota dos Correias, Rota dos Maranhense, Rota do Sal, Rota do Jatobá, Rota do Seu Edmilson e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
3	EMEF CRIANÇA FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Ribeirinho para a comunidade Ribeirão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
4	EMEF CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Chapadão e Ramal dos Santos e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	200	40000	1	0
5	EMEF PAULINO BORGES, FAZENDAS/ROTAS: Rota da Palestina, Rota do Japonês, Fazenda do Marraia, Rota São José e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	214	42800	1	0
6	EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Brejo, Rota do Bom Jesus, Rota Retiro do Nildo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	165	33000	1	0
7	EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Cajueiro II. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	152	30400	1	0

8	EMEF SAPEQUINHA, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Sandoval, Rota do Doca, Rota do Leonan, Faz. Baygon e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	179	35800	1	0
9	EMEF PINCELADA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota/ramal Zé Ozir, Rota/ramal Reizinho, Nascente do Onça, Rota Chapadão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	160	32000	1	0
10	EMEF SONHO DE CRIANÇA, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota do Naldo, Rota Vila Bom Jesus, Rota/ramal do Picolé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep	200	180	36000	1	0
<b>SUBTOTAL</b>						<b>366000</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
11	EMEF JOSÉ DIMAX E CMEI OSMUNDO VINCENTE, FAZENDAS/ROTAS: Estrada do Sal, Estrada do Cacimbão, Estrada do Andiroba, Faz. Tijuca, Faz. Estrela Guia, Rota do Nilo, Ramal da Cleuma, Sítio do Ailton, Aldeia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR.	Matutino e Vespertino	Micro-ônibus	200	180	36000	1	1
<b>SUBTOTAL</b>						<b>36000</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>					<b>Km total</b>	<b>QUANT. DE VEÍCULOS</b>	
15	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4TIPO JEEP – ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA.</b>					366000	10	
16	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5– MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR.</b>					36000	1	
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>402000</b>	<b>11</b>	

Paragominas/PA, 01 de abril de 2026.

**LUCIDALVA COSTA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 050/2025-GPP

**PLANILHA DE CUSTOS DO MOTORISTA / MONITOR**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Tipo de serviço	
Data da apresentação da proposta	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	
Convenção Coletiva de Trabalho	
Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	R\$ -
F	Outros (especificar)	-	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da passagem X 2 POR DIA)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		

C	Seguro de vida		
D	Outros (Plano de Assistência)		
<b>Total</b>			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
<b>Custo do Aviso Prévio Indenizado</b>			<b>R\$ -</b>
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
<b>Custo do Aviso Prévio Trabalhado</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto cobertura de férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de ausências legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Afastamento por Doença		R\$ -
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade		R\$ -
F	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada		Horas de Reposição	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intrajornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Utensílios	
<b>Total</b>		

<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	C.1. Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Quadro Resumo do Custo do Empregado</b>		
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		<b>R\$ -</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ -</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 324D-5C5D-8CB1-3504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 14:29:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/324D-5C5D-8CB1-3504>